



POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

2025 – 2026

SUMÁRIO

1. ESCOPO	3
1.1 Objetivo	3
1.2 Abrangência.....	3
2. DIVULGAÇÃO	3
3. ATUALIZAÇÃO	3
4. PRINCÍPIOS	3
5. MANDATOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	5
5.1. Mandatos de Alocação	5
5.2. Mandatos de seleção de ativos.....	6
5.2.1. Estrutura comum a todas as classes de ativos.....	6
5.2.2. Regras específicas por classe de ativos.....	7
5.3. Vedações.....	7
5.4. Processo de análise e decisório.....	8
5.5. Prestação de contas e monitoramento.....	8
6. CONFORMIDADE E CONTROLE	8
7. ANÁLISE DE RISCOS	9
7.1 Risco de mercado.....	9
7.2. Risco de crédito.....	9
7.3. Risco de liquidez e solvência	9
7.4. Risco sistêmico	9
7.5. Risco operacional.....	10
7.6. Risco ASGI	10
7.7. Risco legal	11
8. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	11
9. CONCILIAÇÃO DE CARTEIRAS	11
10. HABILITAÇÃO DE ADMINISTRADORES FIDUCIÁRIOS E GESTORES DE RECURSOS 122	
11. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS	12
12. MONITORAMENTO	12
12.1 Administradores e gestores de fundos de investimento	13
12.2 Monitoramento da execução dos mandatos e <i>peer groups</i>	133
12.3 Monitoramento de fundos de investimentos	14
12.4 Participação em assembleias	14
13. FORMALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS	14
14. CASOS OMISSOS	15
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
APÊNDICE 1 – Quadros de riscos por classes de ativos.....	16
APÊNDICE 2 – Quadro de monitoramento.....	22

1. ESCOPO

1.1 Objetivo

A Política de Governança de Investimentos (PGI) consiste no conjunto de diretrizes, que visa proporcionar um referencial de boas práticas na gestão dos recursos dos planos da Previ, aplicado nos contextos de gestão própria e terceirizada.

1.2 Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Governança de Investimentos se aplicam e devem ser adotadas por conselheiros, dirigentes, funcionários e colaboradores da Previ.

A Política também deve ser observada, na parte que lhes cabe, por terceirizados e outros profissionais que participem de quaisquer dos processos de análise, monitoramento, controle e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, diretamente ou mediante contratação de terceiros.

2. DIVULGAÇÃO

A Política de Governança de Investimentos deve ser divulgada por meio dos veículos de comunicação internos a todos conselheiros, dirigentes, funcionários e colaboradores da Previ.

Deve ser dada ciência, por meio de contrato, de seus deveres e o alcance de suas responsabilidades constantes na Política de Governança de Investimentos aos terceirizados e outros profissionais que participem do processo de análise, assessoramento, monitoramento, controle e decisório sobre a aplicação de recursos da entidade.

3. ATUALIZAÇÃO

A Política de Governança de Investimentos será revisada de forma ordinária a cada dois anos (prazo bienal) ou de forma extraordinária a qualquer tempo, quando necessário.

É competência da Gerência de Inteligência de Mercado e Riscos de Negócios a coordenação do processo de formulação de proposta de alteração da Política de Governança de Investimentos, bem como o encaminhamento para aprovação pela instância decisória competente.

Deverão participar do processo de revisão e formulação da proposta um representante de cada diretoria, sendo o representante da Presidência necessariamente a Gerência Gestão de Riscos e Compliance, e a Auditoria Interna como área convidada representando o Conselho Deliberativo.

4. PRINCÍPIOS

Os processos de gestão dos investimentos dos planos da Previ deverão seguir os princípios que norteiam a missão, visão, valores e objetivos estratégicos da Entidade, prezando sempre pela postura ética, idoneidade moral e profissional, boa-fé, diligência, impessoalidade, imparcialidade, transparência, concorrência leal e promoção das melhores práticas ASGI, bem



como pela indução da elevação dos padrões fiduciários de administradores, gestores terceirizados e demais partes relacionadas.

Devem ser observadas, levando em consideração o contexto e o melhor interesse da Previ e seus associados, boas práticas de mercado aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Esta Política baseia-se no Novo Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, publicado pela Abrapp, Sindapp e ICSS.

Devem, ainda, ser observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza das obrigações de cada parte relacionada nos processos que tratam dos investimentos e desinvestimentos em ativos mobiliários.

O macroprocesso de gestão de investimentos da Previ tem como premissa a segregação de funções, materializando a máxima *“quem planeja não executa, quem executa não controla”*. As principais funções do macroprocesso de investimentos são atribuídas da seguinte forma:

Macro funções	Atribuição
Elaboração da Política de Investimentos, cenários macroeconômicos e análise de riscos de mercado, crédito, liquidez e solvência	Diretoria de Planejamento
Gestão dos fundos exclusivos e carteiras de investimento dos planos de benefícios	Diretoria de Investimentos
Governança de participações e ativos imobiliários	Diretoria de Participações
Contabilidade, Controladoria e <i>back office</i>	Diretoria de Administração
Riscos corporativos, operacionais e conformidade de investimentos	Presidência

As instâncias de decisão, controles e assessoramento técnico deverão trabalhar de forma integrada, no sentido de aprimorar e qualificar o processo decisório em termos de eficiência, eficácia e efetividade.

A participação da Previ em Fundos de Investimentos deve buscar estruturas que não possuam Comitê de Investimentos ou Comitê de Acompanhamento, exceto em fundos exclusivos.

A estruturação dos processos de investimentos deve mitigar situações de conflito de interesses e observar o Modelo das Três Linhas na abordagem de controles internos, valorizando os conceitos de previsibilidade, rastreabilidade e irretratabilidade.

Todos os profissionais que lidam com os processos de investimentos devem possuir qualificação e capacitação compatíveis ao bom desempenho de suas atividades, sendo estas amparadas, porém não restritas, pelas ações de educação continuada e de programa de certificação oferecidas pela Previ, que seguem critérios específicos de pertinência e utilidade para o exercício profissional.

5. MANDATOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Para os efeitos desta Política e de sua aplicação na Previ, os Mandatos de Gestão de Investimentos são constituídos a partir das seguintes características:

- Derivação das diretrizes estabelecidas pela Política de Investimentos;
- Instrumento formal de delimitação de regras dentro das quais a Diretoria Executiva delega as tomadas de decisão dos investimentos a uma alçada específica, respeitados os limites que são de alçada do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto da Previ;
- Incorpora a identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de mercado, crédito e liquidez;
- Operações propostas que extrapolem às regras e limites dos Mandatos, necessariamente devem ser submetidas à deliberação da alçada competente atribuída pela Diretoria Executiva, desde que mantida a aderência à Política de Investimentos.

A elaboração e submissão dos mandatos deverá ser normatizada de acordo com a Governança de Processos da Previ, tendo como premissas:

- A Diretoria de Investimentos é a responsável pela elaboração e submissão dos Mandatos à Diretoria Executiva;
- Os limites de risco e alocação deverão ser calculados e atribuídos pela Diretoria de Planejamento;
- A revisão dos mandatos ocorrerá com periodicidade mínima anual, podendo ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário;
- A Diretoria Executiva estabelecerá calendário anual de revisão dos mandatos, de modo a prover tempo adequado para as análises e debates em cada classe de ativos ou produto;
- Os Mandatos aplicam-se à gestão própria e terceirizada, e são categorizados em “Mandatos de Alocação” e “Mandatos de Seleção de Ativos”, respectivamente;
- A gestão dos mandatos de “Alocação” e de “Seleção de Ativos” é segregada em áreas/núcleos distintos.

Os Mandatos deverão estabelecer prazo para reenquadramento aos limites e regras, para os casos de desenquadramento passivo. Na situação em que o prazo de reenquadramento seja extrapolado, o normativo deverá prever que a alçada de execução do Mandato seja escalada para nível superior.

5.1. Mandatos de Alocação

Tratam do regramento para composição dos portfólios dos planos ou perfis de investimento. A gestão dos Mandatos de Alocação deve ser exclusivamente própria, não sendo admitida terceirização, devido ao seu caráter essencialmente estratégico.

Os componentes mínimos dos Mandatos de Alocação são:

- **Alocação de Referência:** trata-se da composição de portfólio obtida pela Diretoria de Planejamento, a partir de modelos de fronteira eficiente e outras abordagens que buscam estabelecer uma carteira com foco no atingimento dos objetivos de cada plano/perfil no longo prazo;
- **Objetivo e Índice de Referência:** Estabelece o *benchmark* e a meta de retorno do perfil/plano;
- **Limites de Alocação:** são as *ranges*, calculadas pela Diretoria de Planejamento, dentro das quais a área gestora da alocação pode direcionar o alvo de alocação, que por sua vez considera a conjuntura macroeconômica de curto/médio prazo e a atratividade das classes de ativos para buscar gerar alfa em relação à alocação de referência;
- **Limites de risco:** métrica(s) de risco de mercado dentro das quais a área gestora deve buscar manter o plano/perfil. Devem ser calculadas e atribuídas pela Diretoria de Planejamento;
- **Regra de Liquidez:** disponibilidade mínima de liquidez imediata do perfil/plano, visando executar as movimentações do passivo do plano/perfil (resgates ou migrações);
- **Ativos elegíveis:** fundos de investimento exclusivos, de gestão própria da Previ, passíveis de investimento pelo perfil/plano;
- **Movimentação máxima:** Volume de operações admitidas em um determinado intervalo de tempo.
- **Prazo para reenquadramento:** em caso de desenquadramento passivo.

5.2. Mandatos de seleção de ativos

Tratam do regramento para as operações de compra e venda de ativos em fundos de investimento exclusivos de gestão da Previ ou na carteira própria dos planos de benefícios. Os fundos de investimento exclusivos são veículos que podem ter como cotistas quaisquer planos/perfis administrados pela Previ.

5.2.1. Estrutura comum a todas as classes de ativos

A estrutura dos Mandatos de Seleção de Ativos pode variar de acordo com a classe de ativos, devendo apresentar a seguinte estrutura mínima comum a todas as classes de ativos:

- **Ativos elegíveis:** lista ou regra para definição dos ativos admitidos para negociação no âmbito do Mandato.
- **Objetivo e índice de referência:** meta de retorno e *benchmark*.
- **Limite(s) de Risco de Mercado:** calculados e atribuídos pela Diretoria de Planejamento.
- **Volume de movimentação:** percentual do patrimônio do fundo que pode ser movimentado (vendas e compras de ativos) em determinado intervalo de tempo, desconsiderando os movimentos de aplicação e resgate dos fundos. A depender das



demais regras do Mandato e das características da classe, o limite de volume de movimentação poderá ser dispensado.

- **Limite de concentração por ativo/classe:** percentual máximo que um único ativo pode deter do patrimônio do fundo/carteira.
- **Prazo para reenquadramento:** em caso de desenquadramento passivo.

5.2.2. Regras específicas por classe de ativos

5.2.2.1. Títulos Privados de Instituições Financeiras

- Limites para Operações com Instituições Financeiras (LOF), calculado e proposto pela Diretoria de Planejamento e atribuído pela Diretoria Executiva, a partir de metodologia aprovada pelo Conselho Deliberativo.

5.2.2.2 Títulos Privados – Debêntures

- Lista de Contrapartes, proposta pela Diretoria de Planejamento a partir da Metodologia para Análise Simplificada e aprovada pela Diretoria Executiva.

5.2.2.3. Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs)

- Consulta à lista de “ativos elegíveis” atualizada de acordo com o processo de Habilitação de Administradores Fiduciários e Gestores de Recursos.
- No caso de ofertas públicas subsequentes de cotas (*follow on*) de FIIs listados como “ativos elegíveis”, a área gestora deverá solicitar análise técnica dos imóveis (no caso de FII de tijolo) ou da capacidade de pagamento (no caso de FII de papel) às respectivas áreas responsáveis.

5.3. Vedações

As situações listadas abaixo não poderão constar como “ativos elegíveis” de Mandatos de Seleção de Ativos, sendo requerida análise detalhada e submissão à deliberação da alçada específica definida em normativo estabelecido para esse fim:

- Subscrição de ações ou cotas de fundos em Oferta Pública Inicial (IPO);
- Letras Financeiras perpétuas ou subordinadas;
- Debêntures perpétuas;
- Fundos de Investimento Imobiliário Desenvolvimento;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados;
- Compra ou venda de cotas de fundos de *Private Equity* e *Venture Capital* (FIPs);
- Compra ou venda de imóveis da carteira própria;
- Certificados de Operações Estruturadas.



5.4. Processo de análise e decisório

As operações realizadas no âmbito dos mandatos deverão ser aprovadas por alçada colegiada (comitê) estabelecida em normativo, nas seguintes condições:

- Registro da decisão na Plataforma de Gestão de Investimentos;
- Aplicação de verificação *pre compliance*, em sistema, das regras do mandato;
- Análise técnica quantitativa e/ou qualitativa que fundamenta o racional da operação.

As operações com classes de ativos que não tenham Mandatos vigentes deverão registrar análise em Nota Técnica e submeter à deliberação da alçada colegiada competente especificada em normativo.

É vedado o fracionamento dos eventos administrativos e/ou financeiros com a finalidade de enquadramento nas alçadas estabelecidas, bem como utilizar a acumulação de valores de dois ou mais níveis decisórios com o objetivo de deferir eventos de alçada de instância superior.

5.5. Prestação de contas e monitoramento

Os normativos deverão estabelecer regras e periodicidade para prestação de contas da execução dos Mandatos pelas áreas gestoras à Diretoria Executiva.

A prestação de contas deve envolver a descrição das decisões, operações e resultados dos investimentos realizados, com análise dos fatores que influenciaram de modo mais significativo seu desempenho.

6. CONFORMIDADE E CONTROLE

A estrutura de controles internos se fundamenta no Modelo das Três Linhas do IIA (*The Institute of Internal Auditors*), no qual a primeira linha é a responsável imediata pela garantia de adequação do gerenciamento de riscos e controles associados aos investimentos e é composta por todas as gerências diretamente atuantes neste processo.

Por sua vez, a segunda linha é responsável pelo apoio e assessoramento à primeira linha no processo de identificação, avaliação e mitigação dos riscos, pelo fornecimento de análise independente e por zelar pela aderência regulatória da Previ. É representada pela Gerência Gestão de Riscos e *Compliance*.

Finalmente, a terceira linha é responsável pela avaliação independente e sistemática da efetividade do sistema de controle, a partir da análise das ações conduzidas pelas outras duas linhas do Sistema de Controles Internos. É representada pela Auditoria Interna.

Portanto, os procedimentos de controle abrangem, além dos mecanismos de controle realizados pelas gerências responsáveis pelos investimentos (primeira linha), a avaliação pela Gerência Gestão de Riscos e *Compliance* (segunda linha) da conformidade dos investimentos, após a sua formalização, e o monitoramento dos riscos operacionais e corporativos envolvidos nesses processos. Complementarmente, a Auditoria Interna (terceira linha), em cumprimento ao seu plano de trabalho, realiza trabalhos específicos e periódicos nos processos de investimento, avaliando a regularidade dos procedimentos adotados.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Adicionalmente ao cálculo e atribuição de limites de risco nos Mandatos, cabe à Diretoria de Planejamento, em operações específicas, realizadas fora do âmbito da execução de Mandatos e a partir de solicitação das áreas de investimento, quando julgado necessário, assessorar e emitir parecer técnico quanto à identificação, análise e avaliação dos riscos de mercado, crédito e de liquidez, levando em consideração os princípios de solvência dos planos administrados pela Previ. Os normativos internos deverão estabelecer as análises exigidas em cada tipo de operação. Os instrumentos de análise sugeridos estão contidos no Apêndice 1 – Quadros com instrumentos de análise prévia sugeridos para os riscos elencados por classe de ativos.

7.1 Risco de mercado

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo Plano de Benefícios, incluindo aquelas decorrentes de variações cambiais, movimentos adversos da taxa de juros e flutuações nos índices de preços (ex. INPC, IPCA, IGP-M) e nos preços de ações e de mercadorias (*commodities*). Deve ser realizada análise prévia do impacto da operação nos indicadores de risco de mercado definidos na Política de Investimentos ou no mandato correspondente.

7.2. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de perda financeira de um investimento devido à renegociação onerosa ao credor ou ao não pagamento integral ou parcial. Esse risco pode afetar a previsibilidade do fluxo de caixa, além de gerar a necessidade de constituição de provisões, impactando diretamente no resultado. Para operações padronizadas de instituições financeiras, é utilizada metodologia proprietária aprovada pelo Conselho Deliberativo. Para as demais, é elaborada uma Súmula de Riscos, exceto caso a instituição não financeira possua limite aprovado na Lista de Contrapartes ou atenda aos critérios definidos no mandato correspondente.

7.3. Risco de liquidez e solvência

O risco de liquidez em um plano de benefícios é o risco de indisponibilidade de recursos, em um determinado momento, para pagamento das obrigações atuariais, seja em função de uma saída de recursos não programada ou em função de uma entrada de receitas abaixo do previsto. Para novos investimentos, deve ser avaliada a necessidade de simulação de impacto no fluxo de caixa projetado do plano caso a operação não esteja prevista no planejamento da área informado para o ALM. Adicionalmente, no caso do Plano 1 deve ser observada a manutenção do Caixa Mínimo.

Já o risco de solvência é medido pelo impacto das projeções de resultado no balanço da Entidade. Os cenários que impactam os fatores de riscos são gerados utilizando método estocástico.

7.4. Risco sistêmico



O risco sistêmico remete à possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, sendo classificado na Previ como um risco conjuntural. Tais acontecimentos podem levar a uma desestabilização geral de setores econômicos e, até mesmo, ao colapso da economia de um país.

Sob um outro prisma, trata-se do risco de um choque econômico não previsto acarretar a falência de uma companhia e, como consequência, causar dificuldades generalizadas em outras empresas, outros setores da economia ou no sistema financeiro como um todo, por meio de um “efeito dominó”. Esse mecanismo de contágio pode ocorrer em função de expectativas convergentes, rumores e/ou especulação.

Por se tratar de eventos de difícil previsão, não existem indicadores específicos antecedentes de risco conjuntural. Como forma de mitigar essa questão e estabelecer um indicador para este risco, foi criado um indicador chave de risco (KRI) medido por meio dos *Credit Default Swaps* (CDS) de títulos brasileiros de 5 anos. Os parâmetros e a periodicidade desse KRI estão estabelecidos na Matriz de Riscos Corporativos.

7.5. Risco operacional

O risco operacional decorre da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras, danos à imagem ou descumprimento de normativos externos em função de falhas humanas ou de sistemas, deficiência de controles, inadequação dos processos internos ou fatores externos.

Na Previ, o risco operacional é avaliado por meio de metodologia específica denominada Matriz de Riscos Operacionais, que visa identificar e analisar os riscos inerentes - e respectivos controles - dos diversos processos e atividades operacionais da entidade, considerando o impacto e a probabilidade de sua ocorrência.

A área responsável pelo monitoramento dos riscos operacionais deve assessorar as áreas de investimento a identificar, analisar e avaliar o risco operacional, emitindo parecer técnico quando aplicável.

7.6. Risco ASGI

O risco ASGI é definido como a possibilidade de desvalorização, perdas financeiras ou danos à imagem/reputação da entidade, resultantes de falhas ou eventos relacionados a fatores ambientais, sociais, de governança e/ou de integridade nos ativos do portfólio.

As áreas gestoras dos mandatos de Alocação e de Seleção de Ativos deverão observar, sempre que aplicável, avaliação dos aspectos Ambientais, Sociais, de Governança e de Integridade dos Investimentos. Os normativos internos deverão prever as situações em que deverá ser requerido parecer da gerência vinculada à Diretoria de Participações com atribuição regimental de realizar a análise ASGI.

Para as classes de “Renda Variável”, “Renda Fixa – Crédito Privado” é obrigatória a observância do Rating ASGI elaborado pela Diretoria de Participações, com parecer fundamentado e pontuação obtida acerca da qualidade e efetividade das práticas ASGI adotadas pela companhia



alvo do investimento, além dos parâmetros estabelecidos nas Diretrizes da Política de Investimentos.

7.7. Risco legal

Cabe à Gerência Jurídica, a partir de solicitação das áreas de investimento, assessorar e emitir parecer técnico quanto à identificação, análise e avaliação dos riscos legais e outros inerentes à cada operação, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias, quando for o caso.

8. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Cabe à área responsável pela análise econômico-financeira e precificação de ativos mobiliários e imobiliários apoiar as demandas para subsidiar análise de investimentos, observando o Manual de Marcação a Mercado da Previ quando aplicável e pautando-se nos cenários prospectivos, com base nas projeções internas das variáveis macroeconômicas (juros, inflação, crescimento do PIB etc.), bem como nas projeções disponíveis no mercado, por bancos, gestores e demais agentes, sempre que aplicável, e em função das características e complexidade de cada tipo de investimento.

A própria área gestora do investimento é responsável pela precificação de ativos com alto grau de padronização, tais como Títulos Públicos Federais e debêntures, que têm seus preços referenciais divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) e, também, ações de companhias negociadas em bolsa de valores, dada a disponibilização de informações por provedores especializados e/ou ferramentas de análise para definição de preço justo.

Adicionalmente, as áreas envolvidas na precificação de ativos poderão, em conjunto, definir critérios de apreçamento específicos em função do grau de liquidez ou da ausência de preço justo disponível para o ativo.

9. CONCILIAÇÃO DE CARTEIRAS

Os fundos exclusivos, carteiras administradas e carteiras próprias dos planos deverão ter as posições de ativos, preços, movimentações e custos conciliados diariamente no Sistema de Gestão e Controle de Investimentos, tendo como referência as carteiras processadas pelo custodiante (*double-check*), visando ao adequado monitoramento das carteiras com a devida segurança e consistência.

A normatização do processo será conduzida pela área da Diretoria de Administração com atribuições regimentais de controladoria, e deverá ser formalizado considerando normas e alçadas necessárias à sua execução.

Os contratos de prestação de serviço de administração e custódia deverão conter cláusulas estipulando o prazo para disponibilização das carteiras processadas e os arquivos/relatórios correspondentes, bem como as condições em caso de necessidade de reprocessamento.

10. HABILITAÇÃO DE ADMINISTRADORES FIDUCIÁRIOS E GESTORES DE RECURSOS

A habilitação descreve o processo de due diligence contendo os instrumentos e práticas a serem consideradas, conforme metodologia específica, para avaliação dos prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários nas categorias de administrador fiduciário e gestor de recursos, conforme estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários.

11. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS

Para a constituição de fundos exclusivos, que tenham como cotistas exclusivamente os planos e perfis, deverá ser conduzido processo concorrencial observando aspectos quantitativos e qualitativos, dentre os quais:

- Taxas de administração e performance;
- Histórico de performance em diferentes ciclos econômicos;
- Estrutura de pessoas com notória experiência na classe de ativos objeto do fundo;
- Transparência de movimentações no fundo e disponibilidade do gestor para transferência de conhecimento e visão de mercado às equipes da Previ.

A contratação dos prestadores de serviço deve avaliar mecanismos de segregação de funções de gestão, administração e custódia, especialmente em classes de ativos sem preços de referência de mercado.

Os fundos exclusivos devem destinar-se exclusivamente à seleção de ativos em classes específicas. A função de alocação (aplicação e resgate) nos fundos exclusivos de gestão terceirizada deve ser prerrogativa exclusiva da Previ, em função da sua estratégia e Política de Investimentos.

12. MONITORAMENTO

Os procedimentos necessários à efetivação da operação devem ser acompanhados e medidos regularmente, identificando potenciais variações em relação aos parâmetros aprovados.

Esta etapa objetiva monitorar o investimento por meio da avaliação e tratamento dos riscos, com objetivo de propor ações mitigadoras a serem tomadas no decorrer da sua duração no portfólio, em observância aos normativos internos e externos.

Na Previ, as ações de monitoramento são realizadas pela própria área/gerência responsável pelo investimento e, também, de forma institucional, por meio de Relatórios, Comitês, Políticas, Controles Internos e Auditoria Interna, considerando os riscos inerentes a cada classe de investimento.

São consideradas ações de monitoramento e de controle interno para efeito de atender ao disposto no caput do artigo 7º da Resolução CMN no 4.994/2022, dentre outros:



- a) Relatórios de acompanhamento periódico apresentados à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) Acompanhamento regular dos Indicadores chave de risco (KRI), que monitoram os riscos de mercado, crédito, solvência, liquidez, contencioso judicial, operacional, ASGI das empresas e de conjuntura, entre outros;
- c) Acompanhamento das rentabilidades, limites de risco e de retorno ajustado ao risco definidos na Política e Diretrizes de Investimentos dos segmentos e das carteiras gerenciais de cada plano;
- d) Apresentações periódicas de desempenho de fundos e de gestores, nos quais a Previ é cotista, com informações sobre ativos e companhias investidas;
- e) Participação em reuniões presenciais, teleconferências ou videoconferências, materializados em relatórios próprios, de gestores ou administradores, atas de reunião ou documentação comprobatória similar;
- f) Relatórios de vistorias in loco, quando for aplicável;
- g) Aplicação de procedimentos de avaliação de riscos e controles, conforme critérios definidos pela área de gestão de riscos e compliance, por exemplo, por meio da Matriz de Riscos Operacionais e de Riscos Corporativos;
- h) Realização de auditorias programadas nos diversos segmentos de investimentos;
- i) Mensagens eletrônicas de questionamento, pedidos de esclarecimentos e outras ações de acompanhamento junto aos gestores e administradores de fundos de investimento nos quais a Previ seja cotista.

Demais instrumentos específicos constam no Apêndice 2 – Quadro com ações de monitoramento sugeridos para riscos identificados por classe de ativos.

12.1 Administradores e gestores de fundos de investimento

O monitoramento de Administradores de Carteiras de fundos investidos pela Previ compreende exclusivamente aquele relacionado à boa forma da prestação do serviço, a verificação de restrições e situação junto à órgãos reguladores, além de fatores quantitativos e qualitativos.

Em todo o período de monitoramento de Administradores e Gestores de fundos investidos pela Previ, a área responsável deverá manter registro das interações com as áreas de investimento para colher percepções e insumos para as avaliações dos prestadores de serviço de administração de carteiras.

As áreas gestoras devem ser informadas sobre os Administradores de Carteiras que tiveram seus serviços considerados insatisfatórios, para que avaliem possíveis medidas a serem adotadas em relação ao prestador de serviço.

O Administrador ou Gestor poderá ser excluído da condição de habilitado quando for verificada alguma restrição, seja ela cadastral, pela má prestação do serviço ou fato que possa acarretar risco de imagem à Previ.

12.2 Monitoramento da execução dos mandatos e *peer groups*



A execução dos mandatos deve ser monitorada pelos critérios estabelecidos por critérios de risco e monitoramento de performance da carteira por meta de rentabilidade e seu *peer group*, este quando houver, em janelas temporais determinadas no mandato.

Os *peer groups* devem ser monitorados de forma contínua, por critérios de pesquisa, consultas de portfólio, dinâmica de fluxo e periodicidade que estarão detalhados em processo específico.

12.3 Monitoramento de fundos de investimentos

Os fundos sob gestão terceirizada devem estar em contínuo monitoramento por meio de participação ativa em reuniões periódicas de acompanhamento, assembleias de cotistas, excepcionalmente em comitês (naqueles em que a Previ figure como membro ou participe como ouvinte), realização de consultas formais e do contato constante com os gestores, administradores e demais cotistas, seja por meio de e-mails, conferências telefônicas e reuniões presenciais, como também por uma rotina de verificação de mensagens, cotas, carteiras, fatos relevantes, comunicados e relatórios periódicos enviados pelos gestores, dentre outros.

Os procedimentos de monitoramento dos fundos investidos deverão estar detalhados nos processos e normativos de cada área.

12.4 Participação em assembleias

A Assembleia Geral dos Cotistas é a instância máxima de decisão de um Fundo. É a reunião realizada entre os cotistas do Fundo, objetivando tomar decisões importantes, muitas vezes estratégicas, relacionadas à administração ou gestão do fundo. As instruções vigentes e regulamentos dos fundos estabelecem, em linhas gerais, o regramento para realização de assembleia geral e as respectivas matérias e quóruns para deliberação. Caberá às áreas a avaliação da pertinência da participação nas Assembleias, conforme relevância da pauta em voga.

Os procedimentos quanto à participação na Assembleia dos fundos investidos deverão estar detalhados nos processos e normativos de cada área.

13. FORMALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Deve ser mantido registro formal, por meio físico e/ou digital, de todos os documentos que suportem a realização de investimentos com os recursos dos planos.

Esses documentos devem ser mantidos sob a guarda da Previ observando-se as diretrizes da Política de Proteção de Dados da Previ em relação aos dados pessoais constantes dos processos de investimentos.

A Previ não se obriga a manter guarda dos documentos internos das companhias investidas, ainda que participe de forma direta ou indireta de investimento (via fundos ou outros veículos de investimento similares) mediante manifestação de voto em assembleias ou comitês de



investimento, ressaltando que a observância dessa diretriz não dispensa a Previ da análise e monitoramento de quaisquer de seus investimentos.

14. CASOS OMISSOS

Caberá à Diretoria Executiva decisão a respeito de eventuais casos omissos, bem como em situações não contempladas explicitamente pela Política de Governança de Investimentos, respeitadas as atribuições específicas a cargo do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto da Previ.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento deve ser considerado em conjunto com as Políticas e Diretrizes de Investimentos, o Código de Ética, Guia de Conduta, Política de Integridade, bem como outras Políticas, Regimentos e Manual de Normas, Procedimentos e Processos adotados pela Previ. Os assuntos tratados nesta Política podem ser detalhados em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

APÊNDICE 1 – Quadros de riscos por classes de ativos

Quadros com instrumentos de análise prévia sugeridos para os riscos elencados por classe de ativos.

Renda Fixa					
Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado					
Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	-	Política e Diretrizes de Investimentos
Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-
Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos
Política de Gestão Terceirizada	Política de Gestão Terceirizada	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030
Reporte Integrado Risco-Retorno-Liquidez	-	-	Limite de Alocação	-	-
Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
Súmula de Riscos	Súmula de Riscos	Atestado de Capacidade Financeira	Análise de ALM	-	Rating ASGI
-	Matriz de Atratividade Setorial	Análise de ALM de Curto e Longo Prazo	-	-	Matriz de Atratividade Setorial
-	Estudo de Capacidade de Pagamento	-	-	-	-
-	Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	-	-	-	Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras
-	Limite de Operações Financeiras (LOF)	-	-	-	-
-	Lista de Contrapartes	-	-	-	-

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

Renda Variável

Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado

Instrumentos Gerais de Análise Prévia *	Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	Instrumentos Gerais de Análise Prévia
	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	-	Política e Diretrizes de Investimentos	
	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-	
	Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos	
	Política de Gestão Terceirizada	Política de Gestão Terceirizada	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030	
	Reporte Integrado Risco-Retorno-Liquidez	-	-	Limite de Alocação	-	-	
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *	Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	Instrumentos Específicos de Análise Prévia *
	Matriz de Atratividade Setorial	Matriz de Atratividade Setorial	Planejamento Estratégico	Análise de ALM	-	Matriz de Atratividade Setorial	
	Súmula de Riscos	-	Análise de ALM de Curto e Longo Prazo	-	-	Rating ASGI	
	Análise específica Gecap e Gepar	Análise específica Gecap	-	-	-	Filosofia de Investimentos - Gecap	
	Preço-alvo Gecap e/ou Bloomberg (somente para alçadas a partir do Comitê Executivo de Investimentos Mobiliários);	No caso de gestão terceirizada: Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	Análise de Liquidez do Ativo no Mercado	-	-	Regulamento do Fundo	
	Relatório de Risco sob demanda (Simulação dos indicadores de Risco de Mercado).	Súmula de Riscos (caso previsto investimento em Renda Fixa de Emissão Privada no regulamento do fundo)	No caso de gestão terceirizada: análise das regras de liquidez no regulamento ¹	-	-	No caso de gestão terceirizada: Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

(¹) todas essas diretrizes são válidas somente para as alçadas a partir do Comitê Executivo de Investimentos Mobiliários.

Estruturado

Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado

		Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
Instrumentos Gerais de Análise Prévia *		Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	-	Política e Diretrizes de Investimentos
		Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-
		Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos
		Política de Gestão Terceirizada	Política de Gestão Terceirizada	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030
		Reporte Integrado Risco-Retorno-Liquidez	-	-	Limite de Alocação	-	-
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *		Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
		Matriz de Atratividade Setorial	Súmula de Riscos (caso previsto investimento em Renda Fixa de Emissão Privada no regulamento)	Análise de ALM de Curto e Longo Prazo	Análise de ALM	-	Cartilha ABVCP de ESG para <i>Private Equity</i> ¹
		Súmula de Riscos		-	-	-	
		Política de Integridade		-	-	-	Regulamento do Fundo
		Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras		-	Análise das regras de liquidez no regulamento	-	-

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

¹ ESG – Da sigla em inglês: *environmental, social and governance*.

Imobiliário

Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado

	Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
Instrumentos Gerais de Análise Prévia *	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	-	Política e Diretrizes de Investimentos
	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-
	Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos
	Política de Gestão Terceirizada	Política de Gestão Terceirizada	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030
	Reporte Integrado Risco-Retorno-Liquidez	-	-	Limite de Alocação	-	-
	Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *	Súmula de Riscos	Súmula de Riscos (quando aplicável)	Análise de ALM de Curto e Longo Prazo	Análise de ALM	-	Certificação LEED
	Análise específica Gecap	Análise específica Gecap	-	-	-	Certificação Green Building
	Política de Integridade	-	-	-	-	Rating ASGI, se couber
	Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	-	-	-	-	Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

Operações com Participantes

Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado

Instrumentos Gerais de Análise Prévia *		Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	Instrumentos Gerais de Análise Prévia	
Instrumentos Gerais de Análise Prévia *		Política e Diretrizes de Investimentos		Política e Diretrizes de Investimentos	Instrumentos Gerais de Análise Prévia				
		Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-					
		Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos		
		-	-	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030		
		-	-	-	Limite de Alocação	-	-		
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *		Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	Instrumentos Específicos de Análise Prévia *	
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *		-	Margem consignável	-	-	-	-	Instrumentos Específicos de Análise Prévia *	
		-	Débito em Folha de Pagamento	-	-	-	-		
		-	Fundo de Liquidez	-	-	-	-		
		-	Seguro (MIP e DFI)	-	-	-	-		
		-	Garantia do imóvel Financiado	-	-	-	-		
		-	Seguro no ato da Contratação	-	-	-	-		

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

Exterior						
Instrumentos de análise prévia sugeridos para cada risco elencado						
Instrumentos Gerais de Análise Prévia *						
Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	
Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	Política e Diretrizes de Investimentos	-	Política e Diretrizes de Investimentos	
Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	Manual de Normas e Processos	-	
Análise de Cenário (Macro Eco)	-	Análise de Cenário (Macro Eco)	Análise de Cenário (Macro Eco)	Matriz de Riscos Operacionais	Matriz de Riscos Corporativos	
Política de Gestão Terceirizada	Política de Gestão Terceirizada	Caixa Mínimo	Limite de Concentração	Fichas de Verificação de Conformidade	Plano Diretor de Sustentabilidade 2020-2030	
Reporte Integrado Risco-Retorno-Liquidez	-	-	Limite de Alocação	-	-	
Risco de Mercado	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Solvência	Risco Operacional	Risco ASGI	
Instrumentos Específicos de Análise Prévia *						
Súmula de Riscos	Súmula de Riscos (quando aplicável)	Análise de ALM de Curto e Longo Prazo	Análise de ALM	-	Regulamento do Fundo	
Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	Súmula de Riscos (caso previsto investimento em Renda Fixa de Emissão Privada no regulamento)	Análise das regras de liquidez no regulamento	-	-	Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras	
-	Análise específica Gecap	-	-	-	-	

* Obs.: quando aplicável, conforme característica de cada ativo.

APÊNDICE 2 – Quadro de monitoramento

Quadro com ações de monitoramento sugeridos para riscos identificados por segmento de ativos.

Monitoramento (Instrumentos específicos sugeridos) *
Renda Fixa
Relatório "Caixa Mínimo"
GT Classificação Contábil;
Reuniões regulares dos Comitês de Investimento dos fundos exclusivos com o gestor.
Taxas referenciais Anbima;
Índice de Mercado Anbima (IMA);
Limites de Operações Financeiras (LOF);
Rating externo.
Call / reunião com gestores, bancos ou empresas emissoras
Assembleia Geral de Debenturistas;
Rating externo;
Watch list (lista de alerta).
Assembleia Geral de Quotista
Apresentação periódica ao Diretor de Investimentos do desempenho dos fundos
Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras
Renda Variável
Acompanhamento das empresas (relatórios dos principais analistas de mercado, periódicos, reuniões de apresentação das empresas, dentre outros);
Visita nas empresas, quando aplicável;
Planos de Desinvestimentos e/ou Incremento de Liquidez, quando for o caso;
Interações com conselheiros indicados com apoio institucional da Previ;
Rating ASGI.
No caso de gestão terceirizada: reunião periódica com gestores sobre desempenho dos Fundos, estratégia, ativos do portfólio.
Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras
Estruturado
Avaliação de desempenho dos fundos, gestores e investidas;
Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras
Reunião periódica com gestores sobre desempenho dos Fundos, estratégia, ativos do portfólio
Acompanhar emissão dos Demonstrativos de Investimentos dos Fundos (Carteira).
Limites de Operações Financeiras (LOF);
Rating externo;
Call / reunião com os bancos.
Imobiliário
Relatórios de vistorias in loco, quando for aplicável
Plano de Investimento Imobiliário (PII)
Planos de Negócios
Plano Tático de Desinvestimento (PTD)
Monitoramento da Administração dos Empreendimentos (síndicos e administradores)
Relatórios mensal de acompanhamento;
Acompanhar emissão dos Demonstrativos de Investimentos dos Fundos (Carteira)
Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras
Operações com participantes
Acompanhamento e manutenção dos sistemas inerentes às operações.
Exterior
Reunião periódica com gestores sobre desempenho dos Fundos, estratégia, ativos do portfólio
Monitoramento da Administração dos Empreendimentos (síndicos e administradores)

* Obs.: instrumentos específicos utilizados nos segmentos de investimentos a depender das características de cada ativo